



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde



CARTA-CONTRATO Nº 020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2025
DISPENSA POR LIMITE Nº 116/2025

INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE						
RAZÃO SOCIAL	Município de Caratinga					
CNPJ	18.334.268/0001-25					
ENDEREÇO	Av. Professor Armando Alves da Silva, nº 1950, Centro, Caratinga/MG					
REPRESENTANTE	PAULA CRISTINA DA SILVA BOTELHO					
CPF	034.XXX.426-00					
INFORMAÇÕES DA CONTRATADA						
RAZÃO SOCIAL	52.701.180 JULIANA DE ALMEIDA LIMA					
CNPJ	52.701.180/0001-32					
ENDEREÇO	Rua Água Limpa, 44, Distrito Antônio Pereira – Ouro Preto, no estado de Minas Gerais, CEP: 35.411-000					
REPRESENTANTE	JULIANA DE ALMEIDA LIMA					
CPF	089.XXX.886-51					
IDENTIDADE	MG 14.XXX.987 PC					
E-MAIL: limabarbosasolucoes@gmail.com						
CONTATO: (31) 9616-8168 / (31) 8735-6516						
OBJETO DA CONTRATAÇÃO						
Aquisição de materiais de Aromaterapia, como difusor aromatizador e óleos essenciais.						
ITENS ADJUDICADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	ÓLEO ESSENCIAL DE LIMÃO (10 ML)	UND	ORIGINAL	24	R\$ 18,12	R\$ 434,88
VALOR GLOBAL ADJUDICADO						
R\$ 434,88 (quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)						
No valor descrito acima estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, fretes e demais custos.						
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
02.09.01 04.122 0002 2.130 000 3.3.90.30.02.00.00- Ficha 2201						
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO						
Os pagamentos serão efetuados de maneira integral até o 20º(vigésimo) dia útil do mês consecutivo ao de entrega da Nota Fiscal.						
Em caso de erro ou necessidade de troca da Nota Fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da nova data de entrega do documento.						
Não caberá reajuste de valores.						
CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA						
A entrega deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia de recebimento da autorização de fornecimento.						
Os itens deverão ser entregues em local indicado na autorização de fornecimento.						
OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES						
São obrigações do Contratante:						
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o Aviso de Dispensa e seus anexos;						
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;						
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;						



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde



Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial desta Carta-Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Comprometer-se integralmente em cumprir as disposições, prevista em Lei, que vierem a reger ou orientarem este processo.

São obrigações do Contratada:

Realizar a entrega dos objetos dentro do prazo e no local indicado;
Arcas com os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, fretes e demais custos;
Realizar a troca dos itens que se encontrarem em desacordo com o descritivo;
Realizar a troca dos itens avariados que se encontrarem dentro do prazo de garantia, sendo constatada a cobertura para estes.
Comprometer-se integralmente em cumprir as disposições, prevista em Lei, que vierem a reger ou orientarem este processo.

PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total dos compromissos firmados acarretará as punições prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Carta-Contrato será de 6 (seis) meses, contudo, o término deste não exime a contratada da efetuação de trocas ou reparos dos itens que se encontrarem dentro do prazo de garantia.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DO FORO

É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem as partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Termo, em meio eletrônico, lido e achado em conforme, é assinado pelo representante da entidade pública, o representante da entidade privada e sendo dispensadas testemunhas pelo CPC, art. 784, §4º.

Caratinga, 12 de setembro de 2025

PAULA CRISTINA DA SILVA BOTELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JULIANA DE ALMEIDA LIMA
52.701.180 JULIANA DE ALMEIDA LIMA
CNPJ 52.701.180/0001-32